



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 1) O aluno que ingressar no Curso de Ciências Sociais, a partir de 2006, deverá, obrigatoriamente, completar 14 créditos (210 horas) em atividades complementares.
- 2) Os alunos podem realizar atividades complementares desde o primeiro semestre de matrícula no Curso de Ciências Sociais.
- 3) As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.
- 4) A carga horária será convertida em créditos na proporção de 15 (quinze) horas equivalendo a 1 (um) crédito.
- 5) Atividades complementares do Curso de Ciências Sociais e carga horária:
  - Participação em congressos, seminários, ciclos de palestras (sem apresentação de trabalhos), dentro ou fora da PUC-Rio – até 120 horas. (ACP0201);
  - Apresentação de trabalhos em eventos científicos – até 120 horas. (ACP0304);
  - Participação em projetos de pesquisa institucional, estágios supervisionados na área de Ciências Sociais, projetos de iniciação científica ou grupos de estudos supervisionados – até 120 horas. (ACP0102);
  - Prática de monitoria – até 120 horas. (ACP0101);
  - Publicação de livro, capítulo de livro ou artigo em periódicos – até 120 horas. (ACP0302);
  - Participação em projetos comunitários e sociais – até 120 horas. (ACP0403);
  - Frequência a cursos de extensão – até 90 horas. (ACP0502).
- 6) Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das atividades complementares
  - Congressos, seminários, ciclos de palestras, cursos de extensão – certificado de presença, especificando o número de horas da atividade.
  - Trabalhos publicados – cópia do trabalho.
  - Participação em projetos de pesquisa – declaração do orientador, especificando o número de horas da atividade.
  - Prática de monitoria – declaração do professor orientador.
  - Participação em projetos comunitários – declaração do orientador/responsável pelo projeto, especificando a carga horária da atividade.
- 7) O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares é de responsabilidade do Coordenador das Atividades Complementares, a quem cabe avaliar a documentação para a validação da atividade.
- 8) O Coordenador das Atividades Complementares informará à DAR, a carga horária atribuída para cada atividade complementar realizada, nos termos do item 5 do presente Regulamento.
- 9) As atividades complementares não estão incluídas no limite máximo de 30 créditos que o aluno pode cursar em um semestre.
- 10) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Departamento de Ciências Sociais, ouvida a Coordenação das Atividades Complementares.
- 11) A solicitação de atividades complementares deve ser realizada pelo aluno através do PUC online.